PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 574/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
574/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ALINE GRANGHELLI CATAO	15/10/2026 15:43 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2451/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo hatch, na cor branca, para uso exclusivo do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Jaguariúna, destinado ao apoio às ações de assistência técnica e extensão rural, atendimento e acompanhamento de produtores rurais, bem como às atividades relacionadas à manutenção de estradas vicinais e mecanização rural, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor zero quilômetro: • Tipo: hatch; • Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 ou superior; • Capacidade: 05 lugares; • Motorização mínima: 1.0, com no mínimo 3 cilindros; • Potência mínima: 65 CV; • Combustível: Flex (álcool /gasolina); • Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; • 4 portas; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas nas portas; • Airbags frontais (motorista e passageiro); • Freios com sistema ABS; • Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos;	Unidade	1	R$ 99.799,67	R$ 99.799,67

	• Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Desembaçador do vidro traseiro; • Protetor de motor/cárter; • Cor branca; • Pneus novos, com selo do INMETRO, compatíveis com o modelo ofertado, acompanhados de estepe compatível, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; • Manual do proprietário em português; • Jogo de tapetes; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante; • Emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.				

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de um veículo automotor, tipo hatch, zero-quilômetro, para uso exclusivo do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente – DAMA do Município de Jaguariúna.

2.2. O veículo será utilizado como ferramenta de apoio às ações de assistência técnica e extensão rural, proporcionando maior eficiência no atendimento e acompanhamento dos produtores rurais e no desenvolvimento das atividades relacionadas ao setor agropecuário.

2.3. A aquisição do veículo permitirá maior autonomia para os deslocamentos necessários às propriedades rurais, estradas vicinais e demais áreas de atuação do Departamento, contribuindo para a execução das ações de manutenção de estradas vicinais, mecanização rural e fortalecimento das cadeias produtivas.

2.4. A aquisição será realizada com recursos oriundos de convênio estadual, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, com recurso no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), complementado por recursos próprios do Município de Jaguariúna, a título de contrapartida municipal, por meio do Termo de Convênio SEI nº 007.00000312/2026-73.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, observando o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

3.3. A aquisição de veículo zero quilômetro proporcionará maior disponibilidade operacional para as atividades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

3.4. A aquisição de veículo novo também tende a proporcionar maior confiabilidade operacional, menor necessidade de intervenções mecânicas nos primeiros anos de utilização e maior segurança para os deslocamentos realizados pelos servidores.

3.5. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 12:30 às 16:00.

4.3. O recebimento do veículo observará as seguintes etapas:

4.3.1. Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.2. Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada das características, da documentação, do emplacamento e do licenciamento em nome da Prefeitura de Jaguariúna, mediante termo que comprove o atendimento às exigências contratuais.

4.3.3. Rejeição: constatadas irregularidade ou desconformidades, o veículo poderá ser rejeitado, devendo ser observado o prazo de substituição previsto no item 4.4. deste Termo de Referência.

4.4. O veículo poderá ser rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, caso superior, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional para a Administração.

4.6. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e utilização do veículo.

4.7. A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante devida comprovação.

4.8. Os custos com emplacamento, licenciamento e demais taxas necessárias à entrega regular do veículo correrão por conta e ônus exclusivos do fornecedor, quando aplicáveis.

4.9. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

4.10. O transporte e a entrega do objeto deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.11. Não haverá padronização visual ou adesivação específica do veículo por parte do fornecedor, devendo o bem ser entregue na cor branca, conforme especificação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.1.2. Encaminhar formalmente a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação municipal aplicável.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, respondendo pela fiel execução do objeto;

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;

5.2.5. Fornecer veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, integridade mecânica e acabamento externo e interno, atendendo integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Entregar o veículo acompanhado de todos os itens obrigatórios e acessórios especificados, incluindo manual do proprietário, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos exigidos;

5.2.7. Assegurar que o veículo entregue esteja com pneus novos, com selo do INMETRO, e com os equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.8. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, o veículo que apresentar defeito de fabricação ou que não atender integralmente às especificações técnicas exigidas;

5.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. O prazo de garantia observará o mínimo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal e da garantia de fábrica, quando superior.

6.5. A garantia será prestada de modo a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do veículo pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme as condições do fabricante.

6.7. A manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias à solução de defeitos cobertos pela garantia.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídas por peças novas e adequadas às especificações do fabricante.

6.9. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição do componente defeituoso no prazo estabelecido contratualmente, observadas as condições da garantia do fabricante.

6.10. Quando tecnicamente necessário e aplicável, eventual prazo adicional para reparo poderá ser analisado pela Contratante mediante solicitação escrita e justificada da contratada.

6.11. Caso o veículo fique indisponível por período que comprometa a continuidade das atividades administrativas e de campo, a Administração poderá avaliar, conforme o caso e as condições contratuais, a disponibilização de veículo equivalente para uso provisório.

6.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

7. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as formalidades legais.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento da fiscalização.

7.6. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

7.8. O fiscal informará aos superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.

7.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

7.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

8.2. O critério de julgamento deverá ser o menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

8.4. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidos no edital, observados os arts. 62 a 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.1. Habilitação jurídica: documentos de constituição e registro da empresa, conforme sua natureza jurídica, acompanhados de documentos de representação do responsável pela assinatura, quando cabíveis.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovantes de inscrições no CNPJ e documentos de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigível para a contratação.

8.4.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência.

8.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente do modelo ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações previstas no item 1.1. deste Termo de Referência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada ao mês do orçamento estimado, ou seja “setembro de 2026”, consoante o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021;

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total da contratação é de **R$ 99.799,67 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

10.2. Para a formação do custo estimado foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, por meio da Pesquisa de Preços nº 524/2026, considerando referências de contratações públicas no período de 12 meses.

10.3. A pesquisa de preços apresentou menor preço de R$ 91.000,00, mediana de R$ 94.922,00 e maior preço de R$ 112.000,00, tendo sido adotado o método da média para obtenção do valor estimado.

10.4. O relatório da pesquisa registra coeficiente de variação de 8,6414% e desvio padrão de R$ 8.624,0947.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será custeada com recursos oriundos de convênio estadual junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável –

Cidadania no Campo, no valor de R$ 70.000,00, complementados por recursos próprios do Município de Jaguariúna, a título de contrapartida municipal, por meio do Termo de Convênio SEI nº 007.00000312/2026-73.

11.2 A contratação se dará através:

Recurso Orçamentário nº 02.11.04.18.541.2027.2058.4.4.90.52.00

Ficha nº 425

Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE GRANGHELLI CATAO

Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente